Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Ano I | **Edição Nº 594 de sexta-feira, 7 de março de 2025** | **Nº de páginas: 29**

SUMÁRIO:

● **LEI N° 606.2025 - FIXA NOVOS LIMITES DA ÁREA DO PERÍMETRO URBANO** - Fixa novos limites da área do perímetro Urbano na Sede do Município de Moita Bonita ? dá outras providências.

● **LEI N° 607.2025 - NOVA REDAÇÃO DO § 1º ART. 31 LEI 465.2017** - Dá nova redação ao § 1º do art. 31 da Lei Municipal nº 465/2017, e dá outras providências.

● **LEI COMP. 36.2025 - NOVA REDAÇÃO DO ART. 4ª LEI 334.2007** - LEI COMP. 36.2025 - NOVA REDAÇÃO DO ART. 4ª LEI 334.2007

● **LEI COMP. 37.2025 - REAJUSTE DO MAGISTÉRIO** - LEI COMP. 37.2025 - REAJUSTE DO MAGISTÉRIO

● **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2025.** - REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA E POVOADOS.

● **EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 22/2025** - REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA E POVOADOS.

● **EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2025**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2025 - Contratação de empresa especializada para a celebração de contrato para AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

● **7º ATA - DIVULGAÇÃO DE MICROEMPRENDEDORES INDIVIDUAIS HABILITADOS.** - 7A A'Í A - DIVUTGAÇÂO DE MICROEMPREENDEDORES INDTVIDUAIS HABTLITADOS PARA OCREDENCIAMENTO E SORTEIO PARA DEFINIÇÂO DA ORDEM DE CONTRATAÇÂO DOS SERVIÇOS POR ATIVIDADE.

● **EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS PARA REALIZAÇÃO DA CORRIDA MOITA BONITA 6.2, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, QUE SERÁ REALIZADA DIA 15 DE MARÇO DE 2025.

● **Extrato** - Extrato do 1º termo Aditivo de Reequilíbrio a Ata de Registro de Preço Nº 09/2025

● **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E COORDENAÇÃO DO EVENTO FOLIA SOCIAL QUE OCORRERÁ NO DIA 14 DE MARÇO DE 2025 NA CIDADE DE MOITA BONITA/SE.

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 606/2025
DE 06 DE MARÇO DE 2025

"Fixa novos limites da área do perímetro Urbano na Sede do Município de Moita Bonita e dá outras providências."

O PREFEITO DE MOITA BONITA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Área do perímetro Urbano da Sede do Município tem como linhas de limites as seguintes coordenadas de Latitude e Longitude: ponto 1 (latitude 0679885 e longitude 8830626) ponto 2 (latitude 0680810 e longitude 8828815), ponto 3 (latitude 0681636 e longitude 8829075). ponto 4 (latitude 0682616 e longitude 8829977), ponto 5 (latitude 0681716 e longitude 8830596), ponto 6 (latitude 0681936 e longitude 8831253), ponto 7 (latitude 0681862 e longitude 8831303), conforme anexo.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário, em especial a Lei nº 475 de 13 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 652.669.865-49

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Coordenadas Geográficas do Município de Moita Bonita/SE

Pontos	Latitude	Longitude	Discrição dos pontos
01	0679885	8830626	Próximo à casa do Sr. Almeida – Avenida João Evangelista da Costa saída para Ribeirópolis/SE – SE/240.
02	0680810	8828815	Próxima a casa do Sr. Barrada – Avenida Euclides Paes Mendonça saída para Itabaiana/SE – SE/170.
03	0681636	8829075	Próximo a casa de Nivaldo de Venâncio – saída para o Povoado Bernardo – Moita Bonita/SE.
04	0682616	8829977	Próxima a casa do Sr. Zequinha de Melim – saída para o Povoado Capunga -Moita Bonita/SE.
05	0681716	8830596	Próximo ao antigo Society – Imóvel do Sr. João de Zeca Próximo ao Society.
06	0681936	8831253	Próximo do antigo Matadouro Municipal – Imóvel do Sr. Zé de Bebé – Sitio Estivas
07	0681862	8831303	Fundos do terreno do antigo matadouro municipal – Sitio Estivas

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II



Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 607/2025

DE 06 DE MARÇO DE 2025

Dá nova redação ao § 1º do art. 31 da Lei Municipal nº 465/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MOITA BONITA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O § 1º do art. 31 da Lei Municipal nº 465/2017, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Moita Bonita, passará a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 31 - ...
>
> § 1º - A remuneração percebida pelos Conselheiros Tutelares do Município de Moita Bonita passa a ser de R$ 2.277,00 {dois mil, duzentos e setenta e sete reais). (NR).

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 652.669.865-49

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 36/2025
DE 06 DE MARÇO DE 2025

Dá nova redação ao art. 4º da Lei Municipal nº 334/2007 e dá outras providências.

O PREFEITO DE MOITA BONITA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 334/2007, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Moita Bonita passará a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 4º. "O mandato do Conselheiro é de 02 (dois) anos, vinculando-se o cumprimento integral à comunidade do exercício da função, Poder ou Instituição representada, permitidas reconduções"

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF 052.669.865-49

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2025
DE 06 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre reajuste do vencimento básico do Magistério Público do Município de Moita Bonita e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Federal nº 11.738 de 16/07/2008, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Moita Bonita aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os atuais valores de vencimento básico dos cargos de professor do Quadro Permanente e suplementar dos profissionais do Magistério Público Municipal, passam a vigorar com reajuste de 6,27% (seis e vinte e sete por cento), correspondente a equiparação do Piso Salarial Nacional do Magistério do ano de 2025 nos termos dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar devem correr à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo Municipal ou suplementadas mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 652.669.805-49

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MOITA BONITA – PSPN 2025

QUADRO PERMANENTE

CLASSES	NIVEIS															
	I			II			III			IV			V			
	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	
A (0 A 3 ANOS)	3042,36	3894,22	4867,78	3802,95	4867,78	6084,72	4107,19	5257,20	6571,50	4411,42	5646,62	7058,28	4867,78	6230,75	7788,44	
B (3,1 A 6 ANOS)	3103,21	3972,11	4965,13	3879,01	4965,13	6206,41	4189,33	5362,34	6702,93	4499,65	5759,55	7199,44	4965,13	6355,37	7944,21	
C (6,1 A 9 ANOS)	3165,27	4051,55	5064,43	3956,59	5064,43	6330,54	4273,12	5469,59	6836,99	4589,64	5874,74	7343,43	5064,43	6482,48	8103,09	
D (9,1 A 12 ANOS)	3228,58	4132,58	5165,72	4035,72	5165,72	6457,15	4358,58	5578,98	6973,73	4681,44	5992,24	7490,30	5165,72	6612,13	8265,16	
E (12,1 A 15 ANOS)	3293,15	4215,23	5269,04	4116,44	5269,04	6586,30	4445,75	5690,56	7113,20	4775,07	6112,08	7640,10	5269,04	6744,37	8430,46	
F (15,1 A 18 ANOS)	3359,01	4299,53	5374,42	4198,76	5374,42	6718,02	4534,67	5804,37	7255,46	4870,57	6234,32	7792,91	5374,42	6879,26	8599,07	
G (18,1 A 21 ANOS) (18,1 A 20 ANOS)	3426,19	4385,53	5481,91	4282,74	5481,91	6852,38	4625,36	5920,46	7400,57	4967,98	6359,01	7948,76	5481,91	7016,84	8771,05	
H (21,1 A 24 ANOS) (20,1 A 22 ANOS)	3494,72	4473,24	5591,54	4368,39	5591,54	6989,43	4717,87	6038,87	7548,59	5067,34	6486,19	8107,74	5591,54	7157,18	8946,47	
I (24,1 A 27 ANOS) (22,1 A 24 ANOS)	3564,61	4562,70	5703,38	4455,76	5703,38	7129,22	4812,22	6159,65	7699,56	5168,68	6615,92	8269,89	5703,38	7300,32	9125,40	
J (27,1 A 30 ANOS) (24,1 A 25 ANOS)	3635,90	4653,95	5817,44	4544,88	5817,44	7271,80	4908,47	6282,84	7853,55	5272,06	6748,23	8435,29	5817,44	7446,33	9307,91	

ESC VERTICAL: 1,02

ESC HORIZONTAL:
I = 1,0 II = 1,25 III = 1,35 IV = 1,45 V = 1,6

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

QUADRO SUPLEMENTAR

CLASSES	NIVEIS									
	1 S			2 S			3 S			
	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	
A (0 A 3 ANOS)	3042,36	3894,22	4867,78	3650,83	4673,06	5841,33	3955,07	5062,49	6328,11	
B (3,1 A 6 ANOS)	3103,21	3972,11	4965,13	3723,85	4766,53	5958,16	4034,17	5163,74	6454,67	
C (6,1 A 9 ANOS)	3165,27	4051,55	5064,43	3798,33	4861,86	6077,32	4114,85	5267,01	6583,76	
D (9,1 A 12 ANOS)	3228,58	4132,58	5165,72	3874,29	4959,09	6198,87	4197,15	5372,35	6715,44	
E (12,1 A 15 ANOS)	3293,15	4215,23	5269,04	3951,78	5058,28	6322,84	4281,09	5479,80	6849,75	
F (15,1 A 18 ANOS)	3359,01	4299,53	5374,42	4030,81	5159,44	6449,30	4366,71	5589,39	6986,74	
G (18,1 A 21 ANOS) (18,1 A 20 ANOS)	3426,19	4385,53	5481,91	4111,43	5262,63	6578,29	4454,05	5701,18	7126,48	
H (21,1 A 24 ANOS) (20,1 A 22 ANOS)	3494,72	4473,24	5591,54	4193,66	5367,88	6709,85	4543,13	5815,21	7269,01	
I (24,1 A 27 ANOS) (22,1 A 24 ANOS)	3564,61	4562,70	5703,38	4277,53	5475,24	6844,05	4633,99	5931,51	7414,39	
J (27,1 A 30 ANOS) (24,1 A 25 ANOS)	3635,90	4653,95	5817,44	4363,08	5584,75	6980,93	4726,67	6050,14	7562,68	

ESC VERTICAL: 1,02 ESC HORIZONTAL: 1S= 1,0 2S= 1,2 3S= 1,3

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do CPF Nº 652.669.865-49, RG Nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, considerando o julgamento da licitação na modalidade Concorrência, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2025, vinculada a Concorrência Eletrônico Nº 02/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **A & R ENGENHARIA LTDA** , inscrita no CNPJ Nº **19.232.853/0001-87** , sede na Rua Wilson Barbosa de Melo, 23 - Atalaia, Aracaju - Sergipe - 49037-590 **,** neste ato representada por **ANDREIA BEZERRA DE ANDRADE FIGUEIREDO,** registrado no CPF n.º 028.295.995-51, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA E POVOADOS

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor **A & R ENGENHARIA LTDA**

Razão social: **A & R ENGENHARIA LTDA**

CNPJ/MF: **19.232.853/0001-87**

Endereço**: Rua Wilson Barbosa de Melo, 23 - Atalaia, Aracaju - Sergipe - 49037-590**

CONTATO: **(79) 9912-8053**

(representante): **ANDREIA BEZERRA DE ANDRADE FIGUEIREDO**

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita – SE CNPJ: 13.104.112/0001 – 34Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. **O prazo de vigência da ata de registro** de preços será de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita – SE CNPJ: 13.104.112/0001 – 34Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita – SE CNPJ: 13.104.112/0001 – 34Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita – SE CNPJ: 13.104.112/0001 – 34Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro,

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita – SE CNPJ: 13.104.112/0001 – 34Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ATA

nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.4 e no item

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita – SE CNPJ: 13.104.112/0001 – 34Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita – SE CNPJ: 13.104.112/0001 – 34Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes na presença de 02 (duas) testemunhas.

TESTEMUNHAS:

_____ **CPF:** _____

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita – SE CNPJ: 13.104.112/0001 – 34Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

_____ **CPF:** _____

Vagner Costa da Cunha
ORGÃO GERENCIADOR
Prefeito Municipal

A & R ENGENHARIA LTDA
EMPRESA VENCEDORA
SÓCIO ADMINISTRADOR

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita – SE CNPJ: 13.104.112/0001 – 34Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 22/2025
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 02/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA E POVOADOS.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO:
A & R ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº **19.232.853/0001-87** sediada na Rua Wilson Barbosa de Melo, 23 - Atalaia, Aracaju - Sergipe - 49037-590, neste ato representada pela Sra. **ANDREIA BEZERRA DE ANDRADE FIGUEIREDO**, brasileira, portadora do CPF Nº **095.088.585-16**.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 7.404.561,50 (sete milhões, quatrocentos e quatro mil e quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

PRAZO: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 07 de MARÇO de 2025.

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO DE MOITA BONITA
ORGÃO GERENCIADOR

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE.

CONTRATADA: FC PLANETA PAPEL COMERCIO LTDA, 29.956.046/0001-60

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 02/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a celebração de contrato para AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR:VALOR MENSAL DE R$: O valor da contratação é de R$ **41.160,00** (**quarenta e um mil e cento e sessenta reais).**

PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

UO: 20500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 02.12.361.0005.2022 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO: 44905200 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 15001001.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICADO EM: 17/02/2025.

Moita Bonita/SE, 07 de MARÇO de 2025.

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SALA DO EMPREENDEDOR "JOSÉ ARTUR DE ANDRADE IRMÃO"

7ª ATA - DIVULGAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS HABILITADOS PARA O CREDENCIAMENTO E SORTEIO PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS POR ATIVIDADE.

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEIS QUE ATUAM NAS ATIVIDADES E SERVIÇOS, CONFORME ESTABELECIDO NO ANEXO I DO EDITAL, A SEREM EXECUTADOS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E INSTALAÇÕES UTILIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SUAS ENTIDADES VINCULADAS.

Aos **vinte e oito dias** do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte cinco (28/02/2025)**, às **10h00min**, na sede da Sala do Empreendedor "José Artur de Andrade Irmão" do município de Moita Bonita/SE, sito à Euclides Paes Mendonça, 46, reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento, designada pela Portaria nº 109/2024 de 27 de dezembro de 2024, tendo os senhores, **JOSÉ OSCAR DOS SANTOS NETO (PRESIDENTE), VALÉRIA VASCONCELOS SANTANA BRITO (MEMBRO)** e **TONY MARCUS SOUZA SANTOS** designado em sessão pelo presidente como **SECRETÁRIO**.

Iniciando os trabalhos, o presidente da comissão Sr. **JOSÉ OSCAR DOS SANTOS NETO**, juntamente com os demais membros da comissão declarou aberta a sessão pública. Houve o credenciamento, a pedido, de Jardineiro, Carpinteiro, Eletricista e ajudante de Pedreiro. Também houve o descredenciamento de outros Pintor, Ajudante de Pedreiro e Eletricista. Em seguida, deu-se por encerrada a reunião. Seguem abaixo a relação dos credenciados, descredenciados e a relação das classificações de cada prestador em suas respectivas categorias:

CREDENCIAMENTO	
AJUDANTE DE PEDREIRO	
JOSIVALDO DE JESUS ROCHA	59.320.097/0001-62
CAIQUE SILVA DE SANTANA	59.669.395/001-62
JARDINEIRO	
JOSÉ FÁBIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA	59.667.883/0001-30
CARPINTEIRO	
RONALDO ANDRÉ DE JESUS	44.339.418/0001-01
VINICIUS DOS SANTOS	57.103.647/0001-66
ELETRICISTA	
VALDINEI DE LIMA DOS PASSOS	46.793.018/0001-99

DESCREDENCIADOS	
AJUDANTE DE PEDREIRO	
WAGNER FRANCISCO DE JESUS	53.144.447/0001-09

Endereço: Avenida Euclides Paes Mendonça, 46. CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone: (79) 99952-1587 E-mail. sedesustentavel@moitabonita.se.gov.br

1

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SALA DO EMPREENDEDOR "JOSÉ ARTUR DE ANDRADE IRMÃO"

PINTOR	
RONALDO ANDRÉ DE JESUS	44.339.418/0001-01
ELETRICISTA	
DIOGO BEZERRA LIMA	57.300.172/0001-06

ATIVIDADE 1 – SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO (PINTURA)		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**
1º	GEOVANIO MENESESE SANTANA	44.490.710/0001-12
2º	WESLEY DOS SANTOS	44.404.327/0001-02
3º	GABRIEL MOTA DOS SANTOS	40.559.340/0001-71
4º	JAILTON BARRETO	32.989.412/0001-92
5º	WELINGTON SANTOS	41.078.284/0001-16
6º	WILIAM RODRIGUES SANTANA	40.282.043/0001-21
7º	ANA CAROLINA BARRETO	44.454.202/0001-89

ATIVIDADE 2 – SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO (PEDREIRO)		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**
1º	JOSE BARRETO DE OLIVEIRA	32.449.660/0001-40
2º	MATEUS DE ANDRADE GOIS	40.705.419/0001-63
3º	VINICIOS DOS SANTOS	57.103.647/0001-66
4º	JOSE LEALDO DA SENA	53.628.396/0001-82
5º	BRENDA VALESKA AMARAL CERQUEIRA SANTOS	58.679.592/0001-08
6º	JOSÉ ANTONIO DE JESUS SANTOS	59.207.129/0001-18

ATIVIDADE 3 – SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PEDREIRO (AJUDANTE/SERVENTE)		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**
1º	JOSE OLIVEIRA SANTOS	51.671.234/0001-00
2º	FERNANDO DOS SANTOS	42.856.687/0001-01
3º	INAEL JACKSON BARRETO SOBRAL	40.276.488/0001-07
4º	JOÃO PAULO RODRIGUES SANTOS	60.653.132/0001-90
5°	IGOR DA SILVA LIMA	47.487.449/0001-90
6°	GILMAR DA CUNHA SANTOS	48.684.580/0001-00
7°	JOSE CARLOS BARBOSA DOS SANTOS	40.279.966/0001-24
8°	MARCIEL DA PAIXAO	41.298.974/0001-80
9º	CHARLES DA PAIXÃO	43.922.052/0001-28
10º	JOSIVALDO DE JESUS ROCHA	59.320.097/0001-62

Endereço: Avenida Euclides Paes Mendonça, 46. CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone: (79) 99952-1587 E-mail. sedesustentavel@moitabonita.se.gov.br

2

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SALA DO EMPREENDEDOR "JOSÉ ARTUR DE ANDRADE IRMÃO"

11º	CAIQUE SILVA DE SANTANA	59.669.395/001-62

ATIVIDADE 4 – SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO (CARPINTEIRO)		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**
1º	ALDON LIMA DA SILVA	41.350.618/0001-69
2º	JOSE BARRETO DE OLIVEIRA	32.449.660/0001-40
3º	RONALDO ANDRÉ DE JESUS	44.339.418/0001-01
4º	VINICIUS DOS SANTOS	57.103.647/0001-66

ATIVIDADE 5 – SERVIÇOS DE JARDINAGEM		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**
1º	GENIVALDO ALVES DA SILVA	40.969.988/0001-16
2º	BRUNO DOS SANTOS	41.048.775/0001-14
3º	BRUNO SANTANA BARRETO	54.650.919/0001-50
4º	GLEDSON DOS SANTOS FERREIRA	48.588.331/0001-10
5º	ADELSON MOTA BISPO	53.131.216/0001-52
6º	MAICON DA PAIXAO	41.298.537/0001-67
7º	JOSÉ DIAS NETO	49.924.252/0001-04
8º	COSME PEDRO DE SANTANA	44.870.199/0001-84
9º	JOSE OLIVEIRA SANTOS	51.671.234/0001-00
10º	JOSÉ RANGEL PEREIRA DE SANTANA	55.513.603/0001-89
11º	FILIPE BRIGIDO CASTRO DE SOUZA	52.713.145/0001-33
12º	GILVAN DE OLIVEIRA ANDRADE	50.338.964/0001-12
13º	MARIA JOSEFA BASTOS DA SILVA	46.443.124/0001-42
14º	ERIVALDO ALVES DE JESUS	40.730.388/0001-09
15º	ISADORA MENEZES SANTOS	46.994.210/0001-43
16º	EDIVANIA MARIA SANTOS	54.801.189/0001-40
17º	MARIA DA PAIXÃO SANTOS	57.791.582/0001-99
18º	MARLENE DE JESUS ANDRADE	45.300.809/0001-96
19º	CRISTIANE DE JESUS NUNES	45.542.154/0001-43
20º	TAWANY DA SILVA ALMEIDA	53.495.311/0001-35
21º	NATANAELLE TEIXEIRA DE JESUS	53.552.595/0001-54
22º	FERNANDA DE JESUS LIMA	40.810.846/0001-01
23º	MARIA JOSSICLEIA SOUZA COSTA	40.831.449/0001-16
24º	SERGIO SANTOS MOURA	49.123.889/0001-93
25º	FABIO LIMA DE JESUS	40.606.705/0001-71
26º	ROBSON DOS SANTOS MOTA	41.077.122/0001-63

Endereço: Avenida Euclides Paes Mendonça, 46. CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone: (79) 99952-1587 E-mail. sedesustentavel@moitabonita.se.gov.br

3

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SALA DO EMPREENDEDOR "JOSÉ ARTUR DE ANDRADE IRMÃO"

27º	RAFAELLA INGRIDE ANDRADE MENESES	44.851.809/0001-00
28º	ERONILDES FRANCISCO DAS NEVES	43.353.385/0001-83
29º	SANDRO SANTOS AZEVEDO	40.924.922/0001-00
30º	JOSÉ DA SILVA	50.284.061/0001-04
31°	MARIA VÂNIA DOS SANTOS	44.013.556/0001-98
32°	VALMIRA DE JESUS RODRIGUES	46.142.839/0001-65
33°	ANA CAROLINE SANTOS DE JESUS	40.666.951/0001-19
34°	FABIO BARRETO SANTOS	48.225.244/0001-07
35°	ANAILSON BARRETO LIMA	44.943226/0001-00
36º	EDMILSON DE JESUS ANDRADE	40.748.783/0001-00
37º	GENALDO DE JESUS NUNES	47.006.321/0001-67
38º	MARIA JOSE DAS NEVES	46.875.823/0001-61
39º	ADRIANO CORREIA DE CARVALHO	42.307.042/0001-10
40º	JOSÉ FÁBIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA	59.667.883/0001-30

ATIVIDADE 6 – SERVIÇOS DE COLETOR DE RESÍDUOS (CATA-TRECO)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	VALDEMIR DOS SANTOS	42.329.411/0001-75

ATIVIDADE 7 – SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO (ELETRICISTA)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	LINDIERRE DE JESUS SANTOS	43.995.351/0001-92
2º	ANTÔNIO CLÉDIO DE SANTANA	42.690.365/0001-35
3°	LUAN RAFAEL PINTO DOS SANTOS	48.702.494/0001-82
4º	VALDINEI DE LIMA DOS PASSOS	46.793.018/0001-99

ATIVIDADE 8 – SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO (ENCANADOR HIDRÁULICO)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
	SEM CREDENCIADOS	

ATIVIDADE 9 – SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO (CALCETEIRO)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	ROBSON SANTANA DOS SANTOS	40.294.355/0001-55
2º	MATEUS DE ANDRADE GOIS	40.705.419/0001-63
3º	FERNANDO DOS SANTOS	42.856.687/0001-01
4º	AIENE DOS SANTOS	37.240.266/0001-11

Endereço: Avenida Euclides Paes Mendonça, 46. CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone: (79) 99952-1587 E-mail. sedesustentavel@moitabonita.se.gov.br

4

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SALA DO EMPREENDEDOR "JOSÉ ARTUR DE ANDRADE IRMÃO"

ATIVIDADE 10 – SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO CALCETEIRO (AJUDANTE/SERVENTE)		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
	SEM CREDENCIADOS	

ATIVIDADE 11 – FOTÓGRAFO		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	DANILO DOS SANTOS BARRETO	51.058.344/0001-92
2º	JOSÉ EVAIR BRITO DA CUNHA	42.074.403/0001-25

ATIVIDADE 12 – SERVIÇOS DE TAXI (TRANSPORTE DE PASSAGEIROS CONFORME ROTEIRO)		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	WELLINGTON CARLOS DE SOUZA	32.323.022/0001-89
2º	ADRIANO SANTOS DE JESUS	54.647.753/0001-12
3º	ALEX DE SOUZA BRITO	43.290.458/0001-35
4º	DANIEL MACHADO DA CUNHA	57.151.166/0001-26
5º	JOSE ANTONIO DOS SANTOS DE MELO	40.479.744/0001-55
6º	JOÃO BARRETO CRUZ	37.626.410/0001-52
7º	JANISSON ALVEZ DE SOUZA	41.202.545/0001-68
8º	HELISSON DE JESUS SANTOS	40.409.840/0001-27
9º	JAILTON BARRETO	32.989.412/0001-92
10º	GICELMO LIMA DOS SANTOS	41.496.356/0001-45
11º	GILMARQUES MENEZES DE OLIVEIRA	44.657.839/0001-72
12º	JOSE VALDEMIR DOS SANTOS	32.316.927/0001-21
13º	MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS	46.017.913/0001-11
14º	EVERALDO NUNES DE AZEVEDO	59.078.657/0001.14
15º	MARCOS ALBERTO SERAFIM SANTOS	42.138.142/0001-60
16º	RONALDO ANDRE DE JESUS	44.339.418/0001-01

ATIVIDADE 13 – SERVIÇOS ELETROELETRONICOS		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	PEDRO HERIQUE SANTANA SANTOS	37.487.362/0001-69
2º	WENDEL MOTA DE JESUS	39.532.166/0001-94
3º	JAILSON SANTANA DOS SANTOS	28.570.392/0001-43
ATIVIDADE 14 – SERVIÇOS DE SERRALHERIA		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ

Endereço: Avenida Euclides Paes Mendonça, 46. CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone: (79) 99952-1587 E-mail. sedesustentavel@moitabonita.se.gov.br

5

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SALA DO EMPREENDEDOR "JOSÉ ARTUR DE ANDRADE IRMÃO"

1º	ANTONIO RIBEIRO DE JESUS	38.096.803/0001-64
2º	JACKSON RIBEIRO BOMFIM JUNIOR	48.815.650/0001-11
3º	RENILSON NUNES SANTOS	49.542.977/0001-20

O resultado deste Credenciamento deverá ser publicado no Diário Oficial do município, no site oficial no prazo máximo de 5 (cinco) dias, conforme Art. 10º do Decreto Municipal nº 19/2024. Nada mais a tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, que vai devidamente assinada pelos presentes.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO:

JOSÉ OSCAR DOS SANTOS NETO
(PRESIDENTE)

TONY MARCUS SOUZA SANTOS
(SECRETÁRIO)

Valéria Vasconcelos Santana Brito
VALÉRIA VASCONCELOS SANTANA BRITO
(MEMBRO)

Endereço: Avenida Euclides Paes Mendonça, 46. CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone: (79) 99952-1587 E-mail. sedesustentavel@moitabonita.se.gov.br

6

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE.

CONTRATADA: CONCEITO SOLUCOES ESPORTIVAS LTDA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 03/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS PARA REALIZAÇÃO DA CORRIDA MOITA BONITA 6.2, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, QUE SERÁ REALIZADA DIA 15 DE MARÇO DE 2025

VALOR:VALOR MENSAL DE R$: O valor da contratação é de **R$ 48.892,46** (**quarenta e oito mil e oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos**).

PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20900 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO. PROGRAMA: 0004 – FOMENTANDO O DESPORTO COMUNITÁRIO, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DE LAZER; AÇÃO: 2045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO:15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICADO EM: 20/02/2025.

Moita Bonita/SE, 07 de MARÇO de 2025.

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO
A ATA DE Nº 09/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO n° 34/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
FORNECEDOR: JOAO PAULO DE ARAUJO LIMA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão de preço referente o item 16- ar condicionado da ata 09/2025.
VALOR ADITADO: R$ 18.726,30 (dezoito mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta centavos)
VALOR GLOBAL DO ITEM DA ATA ATUALIZADO: R$: 140.404,80 (cento e quarenta mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 23/01/2026
BASE LEGAL: artigo 124 inciso II alínea d da lei 14.133/21 e Cláusula sexta da ata VI/2024.

Moita Bonita (SE), 07 de março de 2025

Vagner Costa Cunha
Prefeito Municipal

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025
PROCESSO Nº 05/2025

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART. 48, INCISO I DA LEI 147/2014)

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**, realizará **Dispensa Eletrônica nº 05/2025**, modo de disputa aberto, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTSÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E COORDENAÇÃO DO EVENTO FOLIA SOCIAL QUE OCORRERÁ NO DIA 14 DE MARÇO DE 2025 NA CIDADE DE MOITA BONITA/SE.** Os termo e condições que deverão ser seguidas para participação deste certame estão explícitos no **TERMO DE REFERÊNCIA,** que deverão serem seguidas a fim de efetivas os termos de Lei nº14.133/2021.

Parecer Jurídico nº 17/2025

Recebimento das propostas de: 10/03/2025 até 13/03/2025 07h59min.

Data da sessão: 13/03/2025 às 08h00.

Link:https://portal.licitanet.com.br/ ehttps://www.moitabonita.se.gov.br/portaltransparencia

Horário da Fase de Lances: 08h00 às 14h00.

MOITA BONITA/SE, 07 de março de 2025.

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita – SE CNPJ: 13.104.112/0001 – 34Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br